



PROJETO DE LEI N.º 028/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 28 / 3 / 17
Alex P. Weber
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

A ORDEM DO DIA
Alex P. Weber

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Fiscal Ambiental para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 40hs. (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 08;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas do setor do Meio Ambiente, isto devido ao incremento e atendimento de ações e políticas ambientais;

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

APROVADO
Em 41 / 4 / 17
Alex P. Weber
Presidente

COMISSAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 28 / 3 / 17
Alex P. Weber
Presidente



Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.11.00.00.00, Projeto Atividade: 2058;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI,
21 de março de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 150.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.64.17 Pag. 103.
Data 23/03/17
Fonseca _____
Assinatura Hora



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Fiscal Ambiental, para atuar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do anexo I que acompanha o presente e fazendo parte integrante, com carga horária de 40 horas semanais, e remuneração equivalente ao Padrão 08.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo daquelas situações inerentes a Proteção do Meio Ambiente, em atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumprе referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas do Meio Ambiente, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidor no quadro do Município, em virtude de que o servidor que estava prestando esta atividade, assumiu Cargo em Comissão junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e a dois, por não dispormos de servidor concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

das obrigações do Ente Público, como fiscalizações e licenciamentos.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa nº 14/2017.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CACEQUI, 21 de março de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO: 08 (OITO)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): Exercer a fiscalização nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislações ambientais pertinentes.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições) fornecer e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processo de fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer e fiscalização sistemática do meio ambiente no interior; trazer ao conhecimento do Ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente denuncia, emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislações pertinentes; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções



conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas nas legislações ambientais federal, estadual e municipal; dirigir veículos oficiais somente em uso exclusivo de sua atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: conforme regulamento;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação em todo o âmbito territorial do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: 2º Grau completo com formação em Técnico Agrícola, Agropecuária ou Meio Ambiente ou nível Superior com formação em Engenharia Florestal e Registro Profissional no órgão de classe;
- c) Carteira de Habilitação categoria A B (carro e moto).



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 14/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Contratação de 01 Fiscal Ambiental, com carga horária de 40Horas por 6 meses renováveis por mais 6 meses, percebendo uma remuneração de R\$ 1.121,34 e criação de gratificação no valor de R\$500,00 para o motorista do prefeito.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.01	122	0002	2.003	3.1.9.0.11.00.00.00
	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.11.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 389.556,72	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ 86.715,91	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 88.476,69	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 369.115,59	(+)	R\$ 487.335,78	(+)	R\$ 519.012,60
Valor da Operação	(-)	R\$ 18.680,35	(+)	R\$ 11.949,89	(+)	R\$ 7.559,61
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 499.285,67	(=)	R\$ 526.572,21	
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 19.436.869,99	(+)	R\$ 20.700.266,54	(+)	R\$ 22.045.783,86
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 3.815.397,79	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 13.147.931,36	(-)	R\$ 18.065.945,54	(-)	R\$ 19.240.232,01
Valor da Operação	(-)	R\$ 18.680,35	(-)	R\$ 11.949,89	(-)	R\$ 7.559,81
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.454.860,49	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 2.622.371,10	(=)	R\$ 2.797.992,25
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

OBS.I: O Impacto Orçamentário encontra-se positivo, pois em caso de aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Vereadores, as dotações orçamentárias necessárias serão suplementadas por redução orçamentária e/ou superavit financeiro no vínculo 001 (Livre).

OBS.II: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,0547% com base na Receita Corrente Líquida apurada no último PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Alexandre de Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/O-5

Data: 16/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 14/2017, Contratação de 01 Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 horas por 6 meses renováveis por mais 6 meses, percebendo uma remuneração de R\$ 1.121,34 e criação de gratificação no valor de R\$ 500,00 para o motorista do prefeito. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 14/2017.

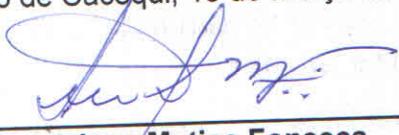
Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 16 de Março de 2017.


Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa